

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AOS DIVERSOS SETORES DA UFJF.

Aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada na Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº - Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP 36036-900, neste ato representada pelo Sr. Marcus Vinicius David - Reitor da UFJF, portador da Carteira de Identidade nº M3829078 - SSPMG e do CPF 651.123.006-63, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.552.404/0001-49, situada à Rua Maura, 803 – Ipiranga – Belo Horizonte – MG, CEP: 31.160-260, Telefone: (31) 2552-7505, E-mail: contratos@adconservicos.com.br, representada neste ato pelo Sr. Gimar Barcellos, portador do CPF nº. 691.112.866-87 e da Carteira de Identidade nº. M- 4.330.219, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o seguinte Termo Aditivo, referente ao Pregão nº 216/2014-COSUP, Processo nº 23071.017773/2014-09, conforme cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a **prorrogação excepcional do prazo de vigência do contrato (art. 57, § 4º, Lei 8666/93) por 06 (seis) meses**, compreendendo o período de 24.01.2020 a 23.07.2020; e
- b) a **revisão contratual em função da redução de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados**, conforme negociação entres as partes, e a **revisão das alíquotas de PIS e COFINS de acordo com a média dos últimos 12 meses**, a partir de 24.01.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço - Em função das alterações acima, o valor mensal do contrato será alterado para **R\$ 801.161,95**, conforme valores referenciados na tabela abaixo discriminada:

Custo Mensal a partir de 24.01.2020:

	Tipo de Serviço	Qtde	Salário Base (R\$)	Custos (R\$)	
				Unitário	Mensal
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA I - 2ª A 6ª	39	1.415,08	3.246,68	126.620,52
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA I - 2ª A SÁB	15	1.415,08	3.332,33	49.984,95
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORM E PESQUISA I - 2ª A 6ª - ADIC NOTURNO	9	1.415,08	3.320,63	29.885,67
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA II - 2ª A 6ª	65	2.067,90	4.498,93	292.430,45
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E PESQUISA II - 2ª A SÁBADO	1	2.067,90	4.584,57	4.584,57
6	RECEPÇÃO E AUXILIAR DE SECRETARIA- 2ª A	12	2.619,39	5.568,13	66.817,56

	6ª				
7	AUXILIAR DE PESQUISA - 2ª A 6ª	9	1.493,54	4.040,89	36.368,01
8	COPEIRAGEM	6	1.093,22	2.676,98	16.061,88
9	DISTRIBUIÇÃO INTERNA E EXTERNA DE DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIAS E ENCOMENDAS	2	1.093,22	2.629,27	5.258,54
10	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO_ 2ª a 6ª	27	1.876,66	4.132,11	111.566,97
11	RECEPÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO_ 2ª a SÁBADO	8	1.876,66	4.217,76	33.742,08
12	ORGANIZADOR DE EVENTOS- 2ª A 6ª	5	2.619,39	5.568,15	27.840,75
	Total	198			801.161,95

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual - Nos termos previstos pela cláusula décima primeira do contrato nº 001/2015, a CONTRATADA ressalva seu direito à repectuação prevista na avença, a ser requerida com base em eventual majoração que venha a ocorrer em momento posterior ao presente pleito de prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – Da Possibilidade de Rescisão Unilateral Antecipada por parte da Contratante - Em respeito à excepcionalidade da presente prorrogação de vigência, fica acordada entre as partes a possibilidade de rescisão unilateral antecipada da avença por parte da Contratante, com aviso prévio à Contratada no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, na hipótese de o processo licitatório que visa à substituição contratual ser devidamente concluído antes do prazo consignado na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo, o que inclui a necessidade de prestar garantia para assegurar a plena execução do contrato.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para todos os efeitos de direito, as quais são assinadas, na presença das testemunhas abaixo.


 Sr. Marcus Vinicius David
 Contratante


 Sr. Gimar Barcellos
 Contratada

Testemunhas:


 Nome: Rita de Cassia Pinto Marinho
 CPF: 964.789.266-72


 Nome: Enock L. R. Júnior
 CPF: 987.480.486-82
 COMERCIAL/CONTRATOS